



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **LEI Nº 3.621 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a criação do projeto de lei que torne obrigatória a proteção e o apoio financeiro a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei Nº 153/2020, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por Lei Municipal sancionada e não revogada, a criação desta Lei, que garantirá condições mínimas de vida a mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar no município de Currais Novos, através dos programas sociais disponibilizados na SEMTHAS, nas seguintes ações: capacitação, renda mínima, segurança alimentar, aluguel social de casa, assistência psicossocial, assessoria jurídica.

Parágrafo Único: As ações de proteção previstas nesta Lei, se estenderá às crianças e adolescentes, integrantes da família atingida pela violência doméstica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de Janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito